



Processo n. 126.586/11

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO  
DE ACORDO N.2012/100.2**

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A FAPES ADMINISTRADORA DE  
BENEFÍCIOS LTDA., RELATIVO AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CONSOLIDADO DO CREDENCIAMENTO N. 1/2011, PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR AOS  
SECRETÁRIOS PARLAMENTARES E DETENTORES DE CARGO DE  
NATUREZA ESPECIAL, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:**

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a **FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.165.556/0001-54 com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco "C", n. 180, sala 601, Parte "C", Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor FARIAS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, divorciado, Sócio-Administrador, portador da Cédula de Identidade n. 1.428.385, expedida pela SSP/DF e CPF n. 634.673.801-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, tendo em vista o que consta do Processo n. 126.586/2011, com fundamento nos arts. 25, *caput* e 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; no Ato da Mesa n. 3/2011 e na Portaria DG n. 317/2011, celebraram o presente **Aditivo ao Termo de Acordo**, na forma e nas condições a seguir descritas:

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/3/14, com amparo no artigo 57, II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/100.2, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“ .....

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

Parágrafo único - O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, **de 28/3/14 a 27/3/15**, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os participes e desde que verificadas vantagens para a Câmara dos Deputados, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

.....  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 17 de 03 de 2014.

**Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida**  
Diretor-Geral

**Fárias Pereira de Sousa**  
Sócio-Administrador

Testemunhas: 1) rodolfo alexander fontes da silva

2) Flávia de Freitas

CCONT/RO